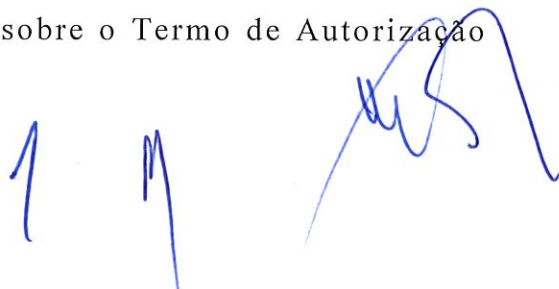
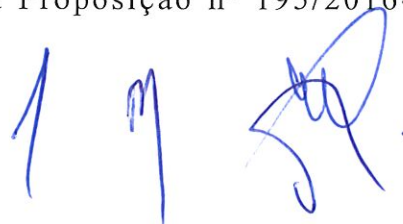


**ATA DA 1060ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2016.**

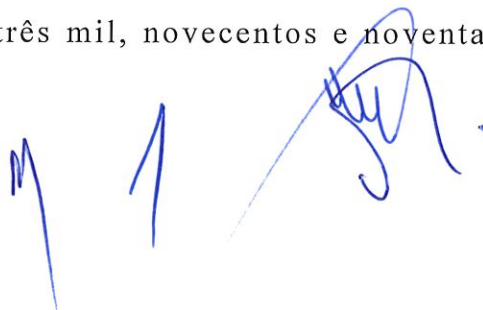
Às dez horas do dia vinte e nove de novembro de dois mil e dezesseis, reuniu-se na sede da empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SEPS 713/913, Bloco E, Edifício CNC Trade, Asa Sul, a Diretoria Executiva da **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal prestadora de serviço público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87. **CONVOCAÇÃO:** convocada pelo seu Diretor-Presidente Interino Mário Mondolfo, que também presidiu a reunião. Secretariando Rafael Oliveira Silva. **PRESENCAS:** Mário Mondolfo - Diretor-Presidente Interino e Diretor de Engenharia, Handerson Cabral Ribeiro - Diretor de Administração e Finanças, Marcus Exedito Felipe de Almeida - Diretor de Operações, e Paulo de Lanna Barroso Júnior - Diretor de Planejamento. **ORDEM DO DIA: 01)** Abertos os trabalhos, o Sr. Mário Mondolfo, solicitou ao Secretário que fizesse a leitura da Ata 1059ª de 25/11/2016, a qual foi aprovada por unanimidade; **02)** Processo nº 51402.146246/2016-11 (3º vol.) – Autorização para execução de travessias – solicitação de aprovação de projeto e autorização para execução de travessia aérea sobre Ferrovia Norte/Sul; **03)** Processo nº 50000.010829/2016-64 (vol. único) – Cessão de empregada pública; e, **04)** Processo nº 51402.155248/2016-91 (vol. único) – Contratação de empresa especializada no fornecimento de galão de água mineral para o escritório da VALEC em Palmas - TO. Dando continuidade ao **item 02**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 40/2016-DIROP, de 18/11/2016, consubstanciada na Nota Técnica nº 01/2016-GESOF/SUGOF, de 07/06/2016, e no Despacho nº 0026/2016-EGP, de 29/08/2016, que trata sobre o Termo de Autorização



de Travessia de Faixa de Domínio, a ser firmado com a empresa BMTE - Belo Monte Transmissora de Energia SPE S/A, tendo por objeto a autorização de travessia da faixa de domínio da VALEC à BMTE, visando à execução de obras para travessia de Linha de Transmissão sobre a Ferrovia Norte-Sul, nos seguintes trechos: Lote 4, entre os km 260+140 a 261+640; Lote 11, entre os km 322+840 a 324+360; e Lote 16, entre os km 1134+700 a 1136+200. Constatam dos autos, em síntese, que: *i)* o referido pleito foi apresentado pela representante da BMTE, conforme Carta 020/2016.O.A.T/JMG Energia Ltda., de 04/04/2016; *ii)* compete à VALEC regularizar a execução de travessia aérea, para a transmissão de energia elétrica, sobre a Ferrovia Norte-Sul, nos termos do art. 8º da Lei 11.297/2006, com redação dada pela Lei 11.772/2008, bem como autorizar a execução de três travessias elétricas aéreas pela Belo Monte Transmissora de Energia SPE, concessionária junto à ANEEL, sobre a Ferrovia Norte-Sul, nos termos do Decreto nº 84.398/1980; *iii)* a Resolução nº 2.695/2008, da ANTT, estabelece os procedimentos a serem seguidos pelas concessionárias de serviços públicos de transporte ferroviário visando à obtenção de autorização para execução de obras na malha objeto da Concessão; *iv)* os projetos das interferências em análise foram aprovados pela Superintendência de Projetos, conforme Ficha de Análise de Estudos e Projetos, de 18/08/2016; *v)* o presente instrumento estabelece a gratuidade da referida autorização, devendo ter sua vigência iniciada na data de sua assinatura, assim permanecendo até a extinção da concessão da VALEC ou até a ausência de interesse por parte da BMTE, o que ocorrer primeiro. Após análise, e corroborada no Parecer nº 314/2016-ASJUR/BSB, de 17/11/2016, a Diretoria *aprovou* o Termo de Autorização de Travessia da Faixa de Domínio, a ser firmado com a empresa BME - BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S/A, nos termos apresentados. Analisando o **item 03**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 195/2016-



DIRAF, de 25/11/2016, que trata da **CESSÃO** da empregada pública **THAÍS LEAL CORREA DA SILVA**, do quadro de pessoal da VALEC, admitida em 02/05/2013, ocupante do cargo de Engenheiro, matrícula SIAPE nº 2020215, lotada na Gerência de Custo da SUPRO (GCUST), em Brasília/DF, para exercer suas atividades na Superintendência de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas (SUFER), na Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), em Brasília/DF, conforme Ofício nº 165/DG/2016, de 09/03/2016. Após análise, e com fundamento na Instrução Normativa - Regulamento para Cessão de Empregado (IN 2.10.1), e no art. 5º da Lei nº 11.292/2006, conforme Despacho SUREH nº 110/2016, de 04/10/2016, bem como corroborada na manifestação desfavorável da Superintendência de Projetos e da Diretoria de Planejamento, conforme Despachos nº 101/SUPRO, de 07/11/2016, e nº 393/DIPLAN, de 09/11/2016, a Diretoria *indeferiu* a **CESSÃO** da empregada **THAÍS LEAL CORREA DA SILVA**, pelos motivos apresentados. Após, passando ao **item 04**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 149/2016-DIRAF, de 28/11/2016, que consolida o pleito da Gerência de Administração (GEADM), consubstanciada na Nota Técnica nº 45/2016-GEADM, de 14/09/2016, e no Termo de Referência, de 01/11/2016, devidamente aprovados pelo Diretor de Administração e Finanças. Após análise, corroborada na Nota Técnica nº 001/2013- SULIC/DIRAF/VALEC, de 17/04/2013, e no Parecer nº 162/2013- ASJUR/BSB, de 07/05/2013, a Diretoria *aprovou* a ORDEM DE FORNECIMENTO nº 008/2016, a ser firmada com a empresa **MARIA DO SOCORRO DA COSTA REIS MONTEIRO & CIA LTDA-ME**, com fundamento no art. 24, inciso II c/c §1º, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, tendo por objeto *a contratação de empresa especializada para fornecimento de galões de água mineral visando suprir a necessidade de consumo do escritório da VALEC em Palmas/TO*. O valor total da referida Ordem de Fornecimento é de R\$3.292,80 (três mil, novecentos e noventa e



dois reais e oitenta centavos), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente Interino deu por encerrada a reunião, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretário, pelo Sr. Diretor-Presidente Interino e pelos Diretores presentes à reunião. Brasília, 29 de novembro de 2016.



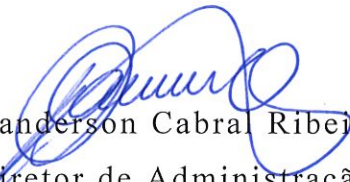
Rafael Oliveira Silva

Secretário



Mário Mondolfo

Diretor-Presidente Interino e Diretor de Engenharia



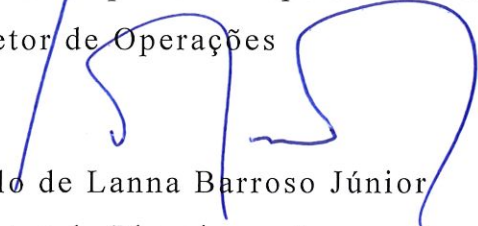
Handerson Cabral Ribeiro

Diretor de Administração e Finanças



Marcus Expedito Felipe de Almeida

Diretor de Operações



Paulo de Lanna Barroso Júnior

Diretor de Planejamento